



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 035/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

RATIFICADO / ERRATA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte na Comunidade Rural da Trindade.

Endereço: Rua Tabajara, 297 - Centro, CEP 35.439-000 - Oratórios, Minas Gerais.

Retirada do Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Telefone (31) 3876-9101 ou pelo site www.oratorios.mg.gov.br

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

HABILITAÇÃO: 04/05/2018 às 09:00 horas

PROPOSTAS: 04/05/2018 às 09:30 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Global Estimado: R\$ R\$ 61.013,10 (sessenta e um mil treze reais e dez centavos).

Prazo de Execução da obra: 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998, de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e de nº 147 de agosto de 2014.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas), I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte na Comunidade Rural da Trindade, incluindo material e todo equipamento necessário para a construção, obedecendo ao memorial descritivo **Anexo I**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Oratórios;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no **CNPJ** expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de **inscrição ou alvará municipal** com número da inscrição ou **certidão** expedida pelo Município sede da pessoa jurídica licitante, constando o número de inscrição.

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**);

4.1.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**) / **Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU**.

4.1.5.1 - Comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é respectivo responsável técnico mediante apresentação **certidão** expedida pelo CREA atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa;

4.1.6 – Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.6.1 – Do responsável técnico - RT: **Atestado Técnico** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os serviços indicados no item 4.1.6.4.

4.1.6.2 – Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de **atestados ou certidões** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, assegurando ter a mesma executado obras que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados no item 4.1.6.4;

4.1.6.3 – Será admitido o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas no item 4.1.6.4.

4.1.6.4 – Para efeito do disposto no item 4.1.6, o atestado deverá conter os seguintes quantitativos mínimos: Comprovação de no mínimo uma obra executada sob responsabilidade do responsável técnico e no mínimo uma obra executada pela empresa licitante.

4.1.6.5 – (Revogado).

4.1.6.6 – Fica facultado ao proponente vistoriar o local de execução dos serviços e realizar vistoria através de profissional credenciado que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.

4.1.6.7 – As vistorias poderão ser realizadas no dia 02 de maio de 2018, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente agendadas através do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br até o dia 30 de abril de 2018 às 11:00.

4.1.6.8 – (Revogado).

4.1.6.9 – Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

4.1.7 - Apresentação de **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.8 – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.8.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pelo contador responsável atestando tal fato, com indicação do CRC do contador signatária da declaração, bem como reconhecimento da assinatura do referido contador por cartório de notas;

4.1.8.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.8.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.8.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.8.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.9.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.9.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.9 – Declarações conforme modelos Anexos I-C e I-D.

4.1.9.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.10 – Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise do documento indicado nos itens 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

4.1.11 – Deverão ser ainda apresentado comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94, como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente ou, ainda, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

4.1.12 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.12.1 – O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.4, inclusive os subitens.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.1.12.1.1 – A realização de cadastro prévio não exime o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens de 4.1.1 a 4.1.12, sob pena de inabilitação.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado **até a data indicada no preâmbulo para abertura dos envelopes**, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e poderão ser manuscritas desde que em letra legível, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-B deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.1.1 – A licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.2 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.2.3 – A não apresentação da proposta com a planilha de custos unitários e total e a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

apresentação do cronograma físico-financeiro com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias importará na desclassificação da empresa proponente.

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.2 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na mesma data e horário do item 4.6 e identificado na sua parte externa com os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – **Anexo I-A**, que faz parte deste edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá à indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á **obrigatoriamente por sorteio**, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL (endereço indicado no preâmbulo), até às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de abril de dois mil e dezoito, data e horário final para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados na data e horário constantes do preâmbulo, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

7.10 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.11 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.11.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;

b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - fiança bancária.

7.11.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.11.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.11.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.11.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.11.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.12 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em conta corrente em nome da contratada através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

8.2 – O boletim de medição deverá ser emitido previamente a emissão da nota fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a sua expedição, observado modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

9.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo correrão à conta da dotação orçamentária **4.4.90.51.00.2.04.00.20.782.0012.1.0016**.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Oratórios, 02 de abril de 2018.

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras de CONSTRUÇÃO DA PONTE DA COMUNIDADE RURAL DA TRINDADE contempladas no escopo desta contratação, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e orientação da FISCALIZAÇÃO. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2. EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 – Responsabilidades

Ficam reservados à CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município de Oratórios.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deve-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo diário de obra, contando com a presença do Técnico de Segurança do Trabalho, respeitando-se a quantidade de funcionários/normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do local de implantação da obra.

2.2 – Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

2.3 - Mobilização

2.3.1 - Locação:

A locação deverá ser executada utilizando equipamentos topográficos (teodolito, nível e ou estação total), com profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho nacional de engenharia (CONFEIA/CREA)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Os pontos locados dos pegões e alas, deverão estar amarrados em gabaritos de madeira (cavaletes), para futuras conferências e correções se necessário.

2.3.2- Barracão de Obras:

O barracão de obras com área de 20,00m², deverá ser executado em madeira com telhado em telhas de fibrocimento mantendo um cômodo fechado de 3,00x3,00m, para depósito e guarda de ferramentas, e o restante da área (11,00m²) deverá ser fechado em dois lados e dois lados com fechamento de 1,00m de altura, com um lavabo de louça, além de mesa e bancos para refeições e descanso. O executor deverá fornecer um banheiro químico próximo da obra, obedecendo as Leis Ambientais.

2.4 – Movimentação de Terra e Fundação

2.4.1- Escavação Manual:

Devido a fragilidade do solo e APP, o acerto do terreno será executado manualmente, com pequenos cortes e aterros para preparação das caixas a serem concretadas. A sobra de material, deverá ser colocada próximo da obra para ser reaproveitada no aterro das alas.

2.5 – Execução de Infraestrutura e Fundação Profunda

2.5.1 – Escavação Manual de Tubulão:

Escavação de tubulão a céu aberto, com diâmetro de 1,20m encamisando com tubo de concreto armado m/f, diâmetro de 1,00m.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Na escavação, deverá ser utilizado bomba tipo anélgea ou centrífuga para a drenagem das águas acumuladas durante a escavação. A profundidade da escavação, deverá ser de no mínimo 2,00m abaixo do NA. A profundidade poderá ser aumentada de acordo com resistência do terreno. Esta determinação, ficará a cargo da fiscalização da **PMO**, sendo que possíveis aumentos quantitativos serão aditivados financeiramente.

2.5.2–Fornecimento e Assentamento de Tubo Concreto Armado Diâmetro 1,00m:

Os tubos deverão serem assentados de acordo com a escavação do tubulão, mantendo os alinhamentos horizontais e verticais, usando equipamentos adequados, visando a segurança dos operários e qualidade da obra.

2.5.3–Fornecimento e Assentamento de Tubo Concreto Armado Diâmetro 0,60m (alas):

Os tubos deverão serem assentados de acordo com a escavação do tubulão, mantendo os alinhamentos horizontais e verticais, usando equipamentos adequados, visando a segurança dos operários e qualidade da obra.

2.5.4 - Armação CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm:

A ferragem AÇO CA-50A, a ser utilizada deverá estar limpa de impurezas orgânicas e graxosas, assentadas em pisos de concreto magro com $f_{ck} \geq 9\text{mpa}$.

2.5.5 - Preparo e Lançamento Concreto $f_{ck} \geq 25\text{mpa}$:

O concreto deverá ser usinado com controle de qualidade, com SLUMP 10 $\pm$ 2, devido a água já existente no tubulão.

2.6 – Execução de Média-Estrutura

2.6.1 – Execução de Forma de Pinus:

As formas deverão ser devidamente fixadas em pontaletes de pinus 7,0x7,0cm e escoradas com madeira roliça diâmetro maior igual a 7,0cm, com espaçamentos uniformes de maneira a garantir que as mesmas não desloquem durante a concretagem, evitando recalques, desvios ou abertura das mesmas.

2.6.2 - Armação CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm:

A ferragem AÇO CA-50A, a ser utilizada deverá estar limpa de impurezas orgânicas e graxosas, assentadas em pisos de concreto magro com $f_{ck} \geq 9\text{mpa}$.

2.6.3 - Preparo e Lançamento Concreto $f_{ck} \geq 25\text{mpa}$:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

O concreto deverá ser usinado com controle de qualidade, com SLUMP 12 +-2, concretagem das vigas. O lançamento deverá obedecer altura de norma em forma com as fendas devidamente fechadas e molhadas.

2.6.4 – Alvenaria de Blocos de Concreto Cheio:

O assentamento dos blocos no preenchimento entre as vigas, deverá ser com argamassa de cimento/areia e aglutinante no traço 1:6:1, preenchidos com concreto usinado em betoneira com $f_{ck} \geq 20\text{mpa}$, a cada camada de blocos.

2.7 – Execução de Super-Estrutura

2.7.1 – Assentamento de Vigas de Eucaliptos:

As vigas de eucalipto diâmetro maior igual a 50cm, e comprimento de 7,50m, deverão ser assentadas com auxílio de equipamentos mecânicos adequados ao peso de dimensões das mesmas. Uma das pontas deverá ser fixa no concreto da viga transversina superior, a outra extremidade deverá ser envolvida com chapas de isopor de 1,5cm para facilitar os movimentos de flexões, vibrações e dilatação.

2.7.2 – Instalação de Pranchões (tabuleiro)

Os pranchões de madeira de lei, deverão se serrados nas medidas de projeto e fixados com pregos tamanho 25x66, espaçadas de 3,00cm entre elas para facilitar o escoamento das águas de chuva e o não acumulo de matérias sobre a ponte.

2.7.3 – Instalação de Pranchões Guias de Roda:

Os pranchões de madeira de lei, deverão se serrados nas medidas de projeto e fixados com pregos tamanho 25x66, espaçadas de 3,00cm entre eles para facilitar o escoamento das águas de chuva e o não acumulo de matérias sobre a ponte.

2.8 – Execução de Limpeza Geral da Obra

Além de manter a obra limpa de lixo diariamente, Após a conclusão da obra, a empresa deverá proceder a limpeza da mesma, retirando todas as sobras de materiais, e o lixo restante gerado no final da mesma

2.9 – Recebimento da obra

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Anexo1A - Cronograma Físico Financeiro

Obra:	PROJETO PONTE TRINDADE	Local: ORATÓRIOS			Área a construir: 26,25m²	
ÍTEM	DESCRIPTIVO	Un	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1.0	Mobilização					
1.1	Locação	pt	8	118,00	944,00	
1.2	Execução de barracão de obra	m ²	20,00	205,00	4.100,00	
Total do Ítem					5.044,00	8,27
2.0	Movimentação de Terra e fundação					
2.1	Escavação Manual	m ³	19,20	41,55	797,76	
Total do Ítem					797,76	1,31
3.0	Execução Infra-Estrutura Fundação profunda					
3.1	Escavação manual de de tubulão D=1,20m	m ³	15,31	226,58	3.468,94	
3.2	Fornecimento e assentamento tubo concreto armado D=1,00m	un	20	220,00	4.400,00	
3.3	Fornecimento e assentamento tubo concreto armado D=0,60m	un	18	116,20	2.091,60	
3.4	Corte, dobramento e armação aço CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm	kg	594,60	6,78	4.031,39	
3.5	Preparo e lançamento concreto fck 25 mpa	m ³	18,50	411,24	7.607,94	
Total do Ítem					21.599,87	35,40



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.0	Execução Média Estrutura					
4.1	Execução forma de pinus 2A	m ²	217,43	64,70	14.067,72	
4.2	Corte, dobramento e armação aço CA-50, 6,3, 10,0 e 12,5mm	kg	327,40	6,78	2.219,77	
4.3	Preparo e lançamento concreto fck25 mpa	m ³	7,50	411,24	3.084,30	
4.4	Alvenaria de bloco concreto 0,20 cheio concreto fck 20mpa.	m ²	21,20	94,23	1.997,68	
Total do Ítem					21.369,47	35,02
5.0	Execução de Super-Estrutura					
5.1	Assentamento vigas de Eucalipto diâmetro 0,50m comprimento 7,50m (4)	m	30,00	65,80	1.974,00	
5.2	Fornecimento e eassentamento de pranchões madeira de lei 25x8x350cm	m ³	98,00	76,00	7.448,00	
5.3	Fornecimento e eassentamento de pranchões madeira de lei 25x8x350cm(guia de roda)	m ³	30,00	76,00	2.280,00	
Total do Ítem					11.702,00	19,18
19	Limpeza geral					
19.1	Execução de limpeza geral da obra inc. retirada dos entulhos com caçambas	m ²	25,00	20,00	500,00	
Total do Ítem					500,00	0,82
TOTAL GERAL DA OBRA					61.013,10	100,00
Data:		R.T.		Prefeito Municipal:		
mar/18		Engº Marcos do Nascimento Fernandes Crea nº 52.847/D		José Antonio Delgado		

Valor Global Estimado: R\$ 61.013,10 (sessenta e um mil treze reais e dez centavos)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-B

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios

Referente Processo Licitatório nº 035/2018, Tomada de Preços nº 02/2018.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente Processo Licitatório nº 035/2018, Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Oratórios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Referente Processo Licitatório nº 035/2018, Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 02/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-E

CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

(Revogado)





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-F

ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio do Secretário de Obras e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atesta, para fins de habilitação previsto no Edital, que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DA TRINDADE, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

CPF: _____

CREA nº. RT Licitante: _____

Oratórios, _____ de _____ de 2018.

Hamilton Lazarini – Secretário de Obras e Infraestrutura

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO I-G

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - CERTAME

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Oratórios, na modalidade Tomada de Preços n.º. 02/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, renunciar ou interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo dará por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura : _____

Nome legível : _____

Cargo : _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-H

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

Referente Processo Licitatório nº 0035/2018, Tomada de Preços nº 02/2018.

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório de Tomada de Preços Nº. 02/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº. ____/2018

Tomada de Preços nº. 02/2018

Contrato nº. ____/2018

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de execução de obra pública – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de materiais, execução de serviços a serem executados/fornecidos na forma estabelecida no ANEXO I do edital TP 01/2017 e quantidades/valores unitários indicados.

1.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos próprios.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de preços e cronograma físico-financeiro da obra apresentados pelo contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado.

CLÁUSULA 4ª DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos, observada a periodicidade mínima da medição de XX (XXXXXXX) dias.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, observada a planilha orçamentária abaixo indicada:

4.3 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão realizadas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigará-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Oratórios os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigar-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.19 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O RT de fiscalização da Prefeitura Municipal e/ou Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em duas vias.

Oratórios, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

JOSE ANTONIO DELGADO

Prefeito

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____